Conselheiro Lafaiete, 09 de junho de 2020.

EXPEDIENTE
16 JUN. 2020

Ofício nº 169/2020/OGM/PMCL
Assunto: Resposta requerimento

Ilustre Senhor Vereador João Paulo Fernandes;

A Ouvidoria Municipal encaminha resposta ao requerimento nº 033/2020, conforme consta do Ofício nº 092/2020/OGM/PMCL expedido pelo Secretario de Patrimônio, que segue acostado.

Aproveitamos o ensejo para renovar os votos de elevada estima.

Atenciosamente,

Rolff Ferraz Carmo
Ouvidor Municipal

Ilmo. Sr. Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-15-Jun-2020-13:34-031640-1/2

OFÍCIO Nº 67/2020 - PATRIMÔNIO

Conselheiro Lafaiete, 05 de junho de 2020

Rolff Ferraz Carmo
Ouvidor Municipal

Em atenção ao seu ofício nº 092/2020/OGM/PMCL, datado de 14.04.2020, solicitando esclarecimentos em relação a área doada pelo Município à Fundação Municipal de Ensino Superior de Conselheiro Lafaiete denominada "Mustarda", com área aproximada de 12,85 hectares, encaminhado pelo Vereador Carlos Aparecido da Silva, através do requerimento nº 033/2020, informamos que, para atendimento, estaremos solicitando ajuda da Secretaria de Obras e Departamento de Meio Ambiente, conforme mencionado abaixo:

AO ENG. MARCELO MAGNO SANA MOREIRA NEVES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Pergunta 1:
A referida área está sendo usada para a finalidade do interesse público?
Senhor Secretário, pela Lei nº 1.367/72, em seu artigo 5º, diz apenas que "A Prefeitura de Conselheiro Lafaiete doará à Fundação como integração de seu patrimônio os imóveis representados pela área da "Mustarda" e ....."

Pergunta 2:
Há invasão de terceiros na referida área?

Pergunta 3:
Qual é a medida edificável e não edificável da referida área?

Pergunta 4:
O terreno tem acesso?

AO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Pergunta 5:
Trata-se de área de preservação permanente?

Pergunta 6:
Há desmatamento no local

PATRIMÔNIO:
Pergunta 7:
Em caso de irregularidades por parte da Fundação Municipal de Ensino Superior de Conselheiro Lafaiete, em qual prazo o Município providenciará a reversão do imóvel?

9

000.000.000.000

Resposta: A Lei Municipal nº 1.367/72, que modifica a Lei nº 831/67, que institui a Fundação Universitária Municipal de Conselheiro Lafaiete, cita apenas em seu artigo 6º: "Os bens patrimoniais da Fundação reverterão ao Município, desde que ela deixe de existir, jurídica ou funcionalmente cessando, desde então quaisquer obrigações do Município para com a Fundação".

Assim sendo, estaremos aguardando da Secretaria de Obras resposta das perguntas 1, 2, 3 e 4 e do Departamento de Meio Ambiente resposta das perguntas 5 e 6 para atendimento ao seu pedido.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Carvalho Dutra
Diretor de Patrimônio

000.000.000.00